



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1176/12

PROTOCOLO N.º 11.469.427 - 4

PARECER CEE/CEMEP N.º 14/12

APROVADO EM 11/09/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SOUZA NAVES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ROLÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1253/12-SUED/SEED de 10/07/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 30/04/12, no NRE de Londrina, de interesse do Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Rolândia que, por sua direção, solicita renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Monteiro Lobato, 421, no município de Rolândia é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado pela Resolução Secretarial nº 1831/02, de 24/05/02, a partir do início do ano de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos e obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 4458/07, de 30/10/07, a partir 24/05/07, pelo prazo de 05 (cinco) anos.



PROCESSO Nº 1176/12

1.2 Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-José Ricardo Moraes	-Educação Física -Especialização em Educação Especial	-Direção
-Eloiza Baldussi Simões	-Ensino Médio	-Secretária Escolar

1.3 Cursos Autorizados e Reconhecidos (fls. 745)

CURSOS OFERTADOS	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO
Técnico em Informática, Subsequente ao Ensino Médio	Resolução nº 1827/05 – DG/SEED Parecer nº 319/05 – CEE/PR	Resolução nº 3527/09 – DG/SEED Parecer nº 410/09 – CEB/CEE
Técnico em Administração, Integrado ao Ensino Médio	Resolução nº 636/06 – DG/SEED Parecer nº 64/06 – DEP/SEED	Resolução nº 203/08 – DG/SEED Parecer nº 883/07 – CEE/PR
Técnico em Administração, Subsequente ao Ensino Médio	Resolução nº 583/06 – DG/SEED Parecer nº 38/06 – DEP/SEED	Resolução nº 204/08 – DG/SEED Parecer nº 931/07 – CEE/PR
Técnico em Química, Subsequente ao Ensino Médio	Resolução nº 3528/09 – DG/SEED Parecer nº 428/09 – CEB/CEE	

1.4 Relatório de Autoavaliação da Instituição (fls. 640)

(...)

Sendo nosso objetivo formar os estudantes como agentes de transformação, a nossa proposta será a de planejar com e não planejar para. Envolver todos os segmentos da escola na discussão de qual escola queremos e como fazer para alcançarmos esta meta.

Para esse trabalho que se pretende coletivo, partimos todos os anos da análise do rendimento escolar do ano anterior. Em seguida, desenvolvemos uma reflexão das tendências pedagógicas da educação. Os professores são conscientizados da importância de sua função na condução do processo de ensino aprendizagem e por meio de uma ação planejada de todos os envolvidos, cria-se condições para a significação dos conteúdos, despertando no aluno o desejo de aprender e de autonomia nos estudos. O aluno deve ser o foco da prática pedagógica, para tanto faz-se necessário conhecê-lo, valorizá-lo, compreender suas diferenças e dificuldades para planejar o encaminhamento para o mundo do trabalho. Desenvolver suas potencialidades, criar valores, incentivar o convívio saudável na escola e entre seus familiares.

(...) O Curso Técnico em Informática propiciou a conclusão de dezenas de alunos que atuam no mercado de trabalho local e regional.

(...) A instituição de ensino conta com dois laboratórios de informática, com rede de internet. As aulas práticas são desenvolvidas no laboratório utilizando-se, ainda, de recursos como retro projetor, data show, filmadoras, entre outros. O trabalho de conclusão do curso deve resultar em um sistema de



PROCESSO Nº 1176/12

informatização, criado e produzido por grupos de alunos, sob a orientação dos professores.

(...) O Curso Técnico em Administração, subsequente, tem apresentado um desenvolvimento satisfatório, dada a procura pela comunidade. Já o Curso de Administração integrado encontra-se em fase de cessação devido às dificuldades das famílias aceitarem matricular seus filhos no período noturno, à baixa procura pelo curso, ao desânimo dos alunos em relação ao tempo de duração do curso por 04 anos.

(...) O Curso de Química tem apresentado um grande número de alunos interessados e baixo o índice de evasão.

Relatório de Autoavaliação dos Cursos (fls. 647)

CURSO:	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – SUBSEQUENTE						
TURNO:	NOITE						
ANO/ SEM.	SÉRIE	MATRÍCULAS	APROV	REP.	DESIST.	TRANSF.	TOTAL
2007/ 1º	1º	70	38	32	0	0	70
	2º	35	27	8	0	0	35
	3º	25	25	0	0	0	25
2007/ 2º	1º	79	44	35	0	0	79
	2º	43	27	16	0	0	43
	3º	27	24	3	0	0	27
2008/ 1º	1º	68	42	26	0	0	68
	2º	44	29	15	0	0	44
	3º	27	26	1	0	0	27
2008/ 2º	1º	82	52	9	21	0	82
	2º	42	33	3	6	0	42
	3º	29	26	1	2	0	29
2009/ 1º	1º	47	31	2	14	0	47
	2º	48	39	3	6	0	48
	3º	33	28	0	5	0	33
2009/ 2º	1º	46	35	3	8	0	46
	2º	31	26	1	3	1	31
	3º	40	38	0	2	0	40
2010/ 1º	1º	33	23	10	0	0	33
	2º	36	29	6	0	1	36
	3º	22	20	2	0	0	22
2010/ 2º	1º	40	24	16	0	0	40
	2º	23	14	9	0	0	23
	3º	30	26	4	0	0	30
2011/ 1º	1º	31	22	9	0	0	31
	2º	15	13	2	0	0	15
	3º	13	13	0	0	0	13
2011/ 2º	1º	20	14	3	2	1	20
	2º	21	17	0	4	0	21
	3º	12	12	0	0	0	12



PROCESSO N° 1176/12

CURSO:	TÉCNICO EM INFORMÁTICA – SUBSEQUENTE
TURNO:	NOITE

ANO/ SEM.	SÉRIE	MATRÍCULAS	APROV	REP.	DESIST.	TRANSF.	TOTAL
2007/ 1º	1º	32	22	10	0	0	32
	2º	19	15	4	0	0	19
2007/ 2º	2º	23	14	9	0	0	23
	3º	15	11	4	0	0	15
2008/ 1º	1º	34	25	9	0	0	34
	3º	14	11	3	0	0	14
2008/ 2º	1º	30	23	3	4	0	30
	2º	28	18	1	9	0	28
2009/ 1º	1º	33	17	3	13	0	33
	2º	24	16	0	8	0	24
	3º	18	15	0	3	0	18
2009/ 2º	1º	30	19	1	10	0	30
	2º	24	16	0	8	0	24
	3º	18	15	0	3	0	18
2010/ 1º	1º	19	10	9	0	0	19
	2º	14	9	5	0	0	14
	3º	9	8	1	0	0	9
2010/ 2º	1º	30	14	16	0	0	30
	2º	14	8	6	0	0	14
	3º	9	8	1	0	0	9
2011/ 1º	1º	17	12	5	0	0	17
	2º	17	11	6	0	0	17
	3º	8	7	1	0	0	8
2011/ 2º	1º	21	13	8	0	0	21
	2º	9	9	0	0	0	9
	3º	10	10	0	0	0	10



PROCESSO Nº 1176/12

CURSO:	TÉCNICO EM QUÍMICA – SUBSEQUENTE
TURNO:	NOITE

ANO/ SEM.	SÉRIE	MATRÍCULAS	APROV	REP.	DESIST.	TRANSF.	TOTAL
2010/ 1º	1º	31	30	0	1	0	31
2010/ 2º	1º	42	25	17	0	0	42
	2º	30	24	6	0	0	30
2011/ 1º	1º	34	31	3	0	0	34
	2º	23	17	6	0	0	23
	3º	24	22	2	0	0	24
2011/ 2º	1º	29	21	3	5	0	29
	2º	24	21	3	0	0	24
	3º	17	17	0	0	0	17
	4º	22	21	0	1	0	22

CURSO:	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO
TURNO:	NOITE

ANO	SÉRIE	MATRÍCULAS	APROV	REP.	DESIST.	TRANSF.	TOTAL
2007	2ª	15	13	2	0	0	15
	3ª	17	14	3	0	0	17
2008	1ª	33	20	4	9	0	33
	3ª	17	15	0	2	0	17
	4ª	14	14	0	0	0	14
2009	1ª	44	15	2	15	12	44
	2ª	20	17	1	2	0	20
	4ª	15	13	0	2	0	15
2010	1ª	42	16	13	7	6	42
	2ª	12	10	2	0	0	12
	3ª	18	16	1	1	0	18
2011	1ª	24	12	3	6	3	24
	2ª	16	9	4	2	1	16
	3ª	11	7	4	0	0	11
	4ª	17	12	5	0	0	17

1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 128/12, do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Edna Maria Gomes Corrêa, licenciada em Pedagogia; Cláudia da Silva Machado, licenciada em Ciências Biológicas; Débora Garcia Perez, licenciada em Química; Isabelle Karime Maruch de Castilho e Melo, licenciada em Educação Artística, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino (fls. 727 a 743).



PROCESSO Nº 1176/12

A direção da instituição de ensino solicitou à mantenedora providências em relação às exigências do Corpo de Bombeiros pelo protocolado nº 09.727.347 – 2 (fls.750).

Consta no processo o ofício nº 150/11, datado de 21/06/11, pelo qual a Promotora de Justiça Lucimara Salles Ferro, solicita à direção da instituição de ensino, informações a respeito da apresentação do Projeto de Prevenção Contra Incêndios e Pânico ao órgão competente (fls. 136).

1.6 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 238/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

IDEB – Índice de desenvolvimento da Educação Básica

Observado	Projetado
2005 - 4.6	-
2007 – 5.0	4.7
2009 – 5.5	4.8
2011 – 5.1	5.1

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

A Resolução Secretarial nº 1831/02, de 24/05/02, com base no Parecer nº 238/02-CEE/PR, estabelece em seu artigo 1º : Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática e conseqüentemente o credenciamento do Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Monteiro Lobato, 421, no município de Rolândia, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2002.

No entanto, por um equívoco, a Resolução Secretarial nº 4458/07, de 30/10/07, que renova o credenciamento da instituição de ensino, estabelece no §2º do artigo 1º, que fica renovado o credenciamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 24/05/07, considerando a data da emissão da Resolução Secretarial que concede o credenciamento à instituição de ensino e não o estabelecido em seu artigo 1º “a partir do início do ano letivo de 2002”.



PROCESSO N° 1176/12

A Comissão Verificadora relata que a instituição possui salas de aula com TVs Pendrive, biblioteca ampla e com acervo bibliográfico que atende as finalidades do Projeto Político Pedagógico e Planos de Curso. Dois laboratórios de Informática e um laboratório de Física, Química e Biologia. Possui rampas de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, mas os banheiros não estão adaptados.

Informa que em relação ao laudo do Corpo de Bombeiros, existem dois protocolados tramitando, um deles da instituição de ensino, sob o nº 9.727.347 – 2, solicitando à mantenedora orçamento para a instalação da Central de Gás e o outro do Ministério Público que se encontra arquivado na Secretaria de Estado da Educação, sob o nº 10.922.278 – 0, solicitando informações sobre o Projeto de Prevenção de Incêndio, cuja conclusão a Comissão Verificadora diz não ter conhecimento.

A Comissão Verificadora atesta a veracidade das informações contidas no processo e das condições físicas, materiais e humanas da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional de Nível Médio.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto somos favoráveis à renovação do credenciamento do Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Rolândia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a partir do início do ano de 2012, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas providências necessárias referentes às ressalvas apontadas neste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1176/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 11 de setembro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE